



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 301/2017

FIXA O SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, CONCEDE REPOSIÇÃO E EQUIPARAÇÃO SALARIAL AS CATEGORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art.1º- O Salário Mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal fixa fixado em R\$ 937, 00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único- Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,33 (trinta e um reais e trinta e três centavos), e o valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art.2º- Fica concedido a partir de 1º de maio de 2017, reposição salarial de **6,00% (seis inteiros por cento)**, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos salários às categorias a seguir indicadas:

I-Cargos do NIVEL MÉDIO- Motorista – Agente Administrativo – Auxiliar de Farmácia – Agente Comunitário de Saúde – Agente de Endemias – Agente de Vigilância Epidemiológica – Auxiliar e Técnico de Enfermagem – Auxiliar de Laboratório – Auxiliar e Técnico em Saúde Bucal – Eletricista – Fiscal de Obras- Monitor de Cultura e de Arte, e Fiscal do Meio Ambiente.

II-Cargos do NIVEL SUPERIOR- Nutricionista – Dentista – Enfermeiro – Fisioterapeuta – Assistente Social – Farmacêutico e Bioquímico.

Parágrafo Único- O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos salários dos cargos integrantes do inciso II do nível superior, não alcançará os servidores contratados temporariamente.

Art.3º - A remuneração e a jornada de trabalho do cargo de medico veterinário ficam equiparadas ao cargo de Enfermeiro do PSF, a partir de 1º de maio de 2017.



GABINETE DO PREFEITO

FI.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



§ 1º- Quando o médico Veterinário for lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, será o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM-, incluindo o Matadouro Público.

§ 2º- Quando o médico Veterinário for lotado na Secretaria de Saúde, será o responsável Técnico pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município.

§ 3º- O Médico Veterinário poderá ser designado para exercer cumulativamente as atribuições dos §§ 1º e 2º, atendida a conveniência da Administração Municipal, até que se verifique nomeação ou designação de outro profissional.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 17 DE MAIO DE 2017.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020
CPRJ: 030.116.0001-0001